CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 04/04/78

PROJETO DE LEI Nº 44/78

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal de Fortaleza a doar imovel do Municipio e dá outras providências.

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem 0091

LEI Nº 5000 DE 11/04/78

DIOM Nº 6385 DE 12/04/78

ARQUIVO

DIGITALIZADO
EM: 08/03/01
Roseta Régia
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 050001978
Projeto: 00441978
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: DOACAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

mobf.

LEI Nº 5000 DE 11 DE abril DE 1.978.

Autoriza o Prefeito Municipal de Fortaleza a doar imóvel do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA, sociedade civil sem fins lucrativos, com séde nesta cidade, um terreno de propriedade do município, situado na Avenida Presidente Castelo Branco, lado Norte, esquina com a Rua Seis Companheiros, medindo 50,00m (cinquenta metros) de frente, por 44,00m (quarenta e quatro metros)de fundos.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se à construção de um Centro Comunitário, dotado de serviços de assistência - sócio-cultural, médico-dentária e ambulatorial , bem como de local para reuniões.

Parágrafo Único - A doação tornar-se-à nula de pleno direito, independentemente de ato especial e sem direito de haver a donatária qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, revertendo o imóvel ao patrimônio do município, se ao mesmo, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste artigo, ou se, prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação da presente lei, não for alí iniciada a construção de que trata o artigo 2º, ficando condicionada, igualmente, a que a referida entidade, por instrumento adequado, renuncie aos benefícios do artigo 1184 do Código Civil Brasileiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi

- s e g u e -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- continuação -

cação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE abril DE 1.978.

Engº. Luiz Gonzaga Nogueira Marques
- Prefeito Municipal -

GAL... TÁRIO
Em 04 / 04 / 1978
Alcizio Penteado
1o. SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO No. 314
Data / 04.04.78

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Fortaleza, 03 de abril de 1.978

MENSAGEM Nº 0021

Às Comissões de Urbanismo e Legislação
Em 04/04/78
Presidente

Sr. Presidente,

Mais uma vez, atendendo aos mais elevados interesses do Município e de seu Povo, cumpro o honroso dever de encaminhar a V.Exª., para estudo e deliberação dessa augusta Casa, o incluso projeto de lei que autoriza o Chefe da Edilidade a doar um terreno pertencente ao patrimônio do município, situado na Avenida Presidente Castelo Branco, nesta capital, cujos limites e dimensões estão determinados no referido projeto de lei.

No examinar o mérito de presente proposição ver-se-á, facilmente, que se trata de medida de grande interesse para nossa Cidade, uma vez que a entidade donatária obriga-se a construir, no terreno doado, um Centro Comunitário, dotado de serviços de assistência socio-cultural, médico-dentária e ambulatorial, com a finalidade última de bem servir aos moradores daquele populoso e necessitado bairro, bem como edificar local para reuniões da Comunidade.

A proposição, pela sua importância e alto interesse social, dispensa maiores justificativas, motivo por que espero seja aprovada pela unanimidade do honrado Corpo Legislativo.

Reitero, nesta oportunidade, a V.Exª. e aos seus dignos pares, os protestos de minha estima e elevada consideração.

EVANDRO AYRES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Vereador Manoel Sandoval Fernandes Bastos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
Nesta

Ao Exmo. Sr. Vereador Marcílio Medeiros de Paiva
Apreciação
Fort. 21/4/78

Aprovado em 1a. discussão
Em 21/04/1978
Evandro Ayres de Moura
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 21/04/1978
Evandro Ayres de Moura
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 26/04/1978
Evandro Ayres de Moura
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 44 /78

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA A DOAR IMÓVEL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA, sociedade civil sem fins lucrativos, com séde nesta cidade, um terreno de propriedade do município, situado na Avenida Presidente Castelo Branco, lado Norte, esquina com a Rua Seis Companheiros, medindo 50,00m (cinquenta metros) de frente, por 44,00m (quarenta e quatro metros) de fundos.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se à construção de um Centro Comunitário, dotado de serviços de assistência - sócio-cultural, médico-dentária e ambulatorial, bem como de local para reuniões.

Parágrafo ùnico - A doação tornar-se-á nula de pleno direito, independentemente de ato especial e sem direito de haver a donatária qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, revertendo o imóvel ao patrimônio do município, se ao mesmo, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste artigo, ou se, no prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação da presente lei, não for alí iniciada a construção de que trata o artigo 2º, ficando condicionada, igualmente, a que a referida entidade, por instrumento adequado, renuncie aos benefícios do artigo 1184 do Código Civil Brasileiro.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1.978.

EVANDRO AYRES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Autorizado a Impressão e Interstício
Em 05/04/1978
Saudoral Ponte
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E DE URBANISMO

Parecer Conjunto nº 13/78
Ao Projeto de Lei nº 44/78

O Chefe da Municipalidade remeteu à consideração desta Casa o presente projeto de lei, oriundo da Mensagem em epígrafe que "Autoriza o Prefeito Municipal de Fortaleza a doar imóvel do Município e dá outras providências".

A proposição tem por objetivo doar um terreno pertencente ao patrimônio do Município, situado na Avenida Presidente Castelo Branco, nesta Capital à Associação da Igreja Metodista, sociedade civil, sem fins lucrativos, que inestimáveis serviços há prestado à comunidade fortalezense.

O terreno destina-se à construção de um Centro Comunitário, dotado de serviços de assistência sócio-cultural, médico-dentária e ambulatorial, bem como local para reuniões.

A proposição reveste-se da mais absoluta importância porque consubstancia materia de interesse social da coletividade fortalezense.

Nestes termos, manifestamo-nos pela sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de Abril de 1978.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 44/78.

APROVADO 19 Sessão PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal de Fortaleza a doar imóvel do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, um terreno de propriedade do município, situado na Avenida Presidente Castelo Branco, lado Norte, esquina com a Rua Seis Companheiros, medindo 50,00m (cinquenta metros) de frente, por 44,00m (quarenta e quatro metros) de fundos.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se à construção de um Centro Comunitário, dotado de serviços de assistência - sócio-cultural, médico-dentária e ambulatorial, bem como de local para reuniões.

Parágrafo único - A doação tornar-se-á nula de pleno direito, independentemente de ato especial e sem direito de haver a donatária qualquer indenização, inclusive por bemfeitorias realizadas, revertendo o imóvel ao patrimônio do município, se ao mesmo, no todo em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste artigo, ou se, no prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação da presente lei, não for alí iniciada a construção de que trata o artigo 2º, ficando condicionada, igualmente, a que a referida entidade, por instrumento adequado, renuncie aos benefícios do artigo 1184 do Código Civil Brasileiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de

Cont..

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Continuação:

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de 04 de 1978.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

mobf.

Ofício nº 0249/78.

Fortaleza, de de 1.978.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que " Autoriza o Prefeito Municipal de Fortaleza a doar imóvel do Município e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., os protestos de elevado apreço e consideração.

Sandoval Bastos
- Presidente -

Exmo. Sr.
Engº. Luiz Gonzaga Nogueira Marques
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta.